

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.266, de 09 de abril de 2021.

(Institui a “Campanha Vacina Solidária” no Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a “Campanha Vacina Solidária” pode ajudar diversas famílias a preservar a segurança alimentar e no combate a fome, sabermos da importância do gesto de doar, que muitas vezes está dificultado pelas próprias regras de distanciamento social, a doação de alimentos é totalmente opcional, não obrigatório e aberta a qualquer alimento da cesta básica, sendo que ajudar ao próximo também é uma forma de salvar vidas.

Considerando que esta campanha é uma oportunidade para que população apta a se vacinar contribua para a redução do déficit nutricional e da fome enfrentado por muitas famílias durante o período da pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Município da Estância Turística de Avaré a “Campanha Vacina Solidária”, que visa estimular a população que for receber a vacina contra o novo coronavírus, num gesto de amor ao próximo a doar alimentos, sendo que essa ação não tem caráter obrigatório ou vinculada a quem vai receber a dose da vacina.

Art. 2º – O objetivo é instituir uma ação contra a fome, arrecadando produtos alimentícios, que posteriormente serão distribuídos as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no município da Estância Turística de Avaré.

Art. 3º – Para participar basta levar alimentos não perecíveis como arroz, feijão, macarrão, óleo, leite em pó e outros produtos básicos de alimentação, aos locais de vacinação no dia e horário em que a imunização estiver

programada, a ideia é viabilizar a arrecadação, sem causar aglomerações ou reduzir o isolamento social.

Art. 4º – Os produtos alimentícios arrecadados serão encaminhados e distribuídos para famílias assistidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade do Município, que dessa forma poderá reverter os produtos para quem realmente necessita.

Art. 5º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 48//2021

Valor: R\$ 4.400,00

Avaré, 09 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde